



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 02 de fevereiro de 2006 – ANO XVI – 830-Suplemento

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.024

de 04 de janeiro de 2006

“Altera o valor previsto no § 8º do artigo 8º do Decreto nº 6.781/04”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. O valor previsto no § 8º do artigo 8º do Decreto nº 6.781, de 29 de setembro de 2004, fica atualizado em 6,04% (seis inteiros e quatro décimos por cento), passando a R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de janeiro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.060

de 25 de janeiro de 2006

“Dispõe sobre permissão de uso de módulo do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, para atividade exclusiva de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei n.o. 4.409, de 28 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 6586, de 30 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5/017.016-3;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionária) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Sra. Keila Regiane Felipe, portadora do CPF/MF 321.359.108-48, RG 42.368.005-5 SSP/SP, inscrição municipal 2-6558, autorizada a utilizar o módulo n.º 35, do Centro Popular Comercial DE Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, localizado na Rua Curuzú, n.º 141, cujo modulo possui a área de 23,24 metros quadrados.

Art. 2º. O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pela Permissionária, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

§ 1º - A presente outorga é efetuada na pessoa da Permissionária (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda a Permissionária a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º. Correrão por conta da Permissionária, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º. A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito a Permissionária a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º. A Permissionária pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$15,00 (quinze reais), nos termos do decreto n.o. 6.913 de 01 de agosto de 2005, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º - O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará a Permissionária ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu montante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de janeiro de 2006, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.061

de 25 de janeiro de 2006

“Dispõe sobre permissão de uso de módulo do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, para atividade exclusiva de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei n.o. 4.409, de 28 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 6586, de 30 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5/017.015-5;

CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionária) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Sra. Ondina Gonçalves Serodio, portadora do CPF/MF 258.662.229-49, RG 5.972.406-1 SSP/SP, inscrição municipal 2-6559, autorizada a utilizar o módulo n.º 34, do Centro Popular Comercial DE Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, localizado na Rua Curuzú, n.º 141, cujo modulo possui a área de 23,24 metros quadrados.

Art. 2º. O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pela Permissionária, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

§ 1º - A presente outorga é efetuada na pessoa da Permissionária (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda a Permissionária a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º. Correrão por conta da Permissionária, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º. A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito a Permissionária a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º. A Permissionária pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$15,00 (quinze reais), nos termos do decreto n.o. 6.913 de 01 de agosto de 2005, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º - O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará a Permissionária ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu montante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de janeiro de 2006, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.062

de 25 de janeiro de 2006

“Dispõe sobre permissão de uso de módulo do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, para atividade exclusiva de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei n.o. 4.409, de 28 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 6586, de 30 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5/015.976-3; CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao particular (permissionário) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Sr. José Alfredo de Oliveira, portador do CPF/MF 276.948.988-79, RG 22.862.933-0 SSP/SP, inscrição municipal 2-5076, autorizado a utilizar o módulo n.º 49, do Centro Popular Comercial DE Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, localizado na Rua Curuzú, n.º 141, cujo modulo possui a área de 23,24 metros quadrados.

Art. 2º. O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo Permissionário, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

§ 1º - A presente outorga é efetuada na pessoa do Permissionário (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º. Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º. A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º. O Permissionário pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$15,00 (quinze reais), nos termos do decreto n.o. 6.913 de 01 de agosto de 2005, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º - O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o Permissionário ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu montante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de janeiro de 2006, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.063

de 25 de janeiro de 2006

“Dispõe sobre permissão de uso de módulo do Centro Popular Comercial de Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, para atividade exclusiva de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei n.o. 4.409, de 28 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 6586, de 30 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 5/017.028-7; CONSIDERANDO tratar-se a permissão de ato administrativo discricionário, unilateral e precário, através do qual o Poder Público (permitente) entrega ao

particular (permissionário) um determinado bem público, cuja atividade desenvolvida é de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Sr. Mac Suara Radwel, portador do RG 34165 Funai, autorizado a utilizar o módulo n.º 49, do Centro Popular Comercial DE Botucatu “Ângelo Garrido Fernandes”, localizado na Rua Curuzú, n.º 141, cujo modulo possui a área de 23,24 metros quadrados.

Art. 2º. O bem público municipal descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo Permissionário, única e exclusivamente, para atividade de comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

§ 1º - A presente outorga é efetuada na pessoa do Permissionário (intuito personae), ficando expressamente vedada a sua substituição, nem autorizada sua transferência, a quem quer que seja.

§ 2º - Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações existentes no local.

Art. 3º. Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e demais despesas decorrentes do uso do bem.

Art. 4º. A Permissão de Uso é dada a título unilateral, intransferível, precário e, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas ao Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação expressa.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias porventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º. O Permissionário pagará, mensalmente, ao Permitente o valor de R\$15,00 (quinze reais), nos termos do decreto n.o. 6.913 de 01 de agosto de 2005, cuja importância deverá ser recolhida junto a Divisão da Receita do Município, mediante guia própria.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste deverá ser recolhido até o quinto dia útil após o mês vencido.

§ 2º - O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o Permissionário ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do seu montante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de janeiro de 2006, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.065

de 30 de janeiro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 5/027.281-0 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
37	02.02.03.04.122.0008.1001.4.4.90.00	Planejamento	50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
38	02.02.03.08.452.0008.1001.4.4.90.00	Planejamento	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de janeiro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.066

de 31 de janeiro de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processos Administrativos nºs 1.551, 1.651 e 1.670/06 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
32	02.02.02.15.452.0007.2001.3.3.90.00	Planejamento	200.000,00
36	02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.00	Planejamento	180.000,00
104	02.06.01.10.301.0003.1001.4.4.90.00	Saúde	13.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
38	02.02.03.08.452.0008.1001.4.4.90.00	Planejamento	380.000,00
104	02.06.01.10.301.0003.1001.4.4.90.00	Saúde	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de janeiro de 2006
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 31 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
 VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 7.067

de 02 de fevereiro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17, da Lei nº 3.270/93, alterada pela Lei nº 4.338/02, processo administrativo nº 1.791/2006,

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para elaborar o processo eletivo do Conselho Tutelar de Botucatu, na seguinte forma:

1) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Clélia Mirela Gasparini Signorette
 Iara Cristina C. S. Cavallari
 Maria Odete Simão
 Milton Antonio Chiozo Filho
 Mara Silvia Carmelo
 Romeu Escolástico Filho

2) Representantes da Sociedade Civil:

Eide Aparecida Bueno Machado
 Sonia Maria da Fonseca Lima
 Maria Cristina Chaguri Ária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de fevereiro de 2006
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de fevereiro de 2006, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.587

de 26 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 1.770/06 – Pregão n.º 010/06,

R E S O L V E

I -DESIGNAR a servidora **Andréa Cristina Panhin Amaral**, como Pregoeira - Processo n.º 1.770/06 – Pregão n.º 010/06.

II -DESIGNAR os servidores, **Fernando de Oliveira Silva Rosa, Carlos Alberto dos Santos, Ademir Natal Svicero e Flávio de Paula Presti**, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 010/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de janeiro de 2006
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.587

de 26 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 1.770/06 – Pregão n.º 010/06,

R E S O L V E

I -DESIGNAR a servidora **Andréa Cristina Panhin Amaral**, como Pregoeira - Processo n.º 1.770/06 – Pregão n.º 010/06.

II -DESIGNAR os servidores, **Fernando de Oliveira Silva Rosa, Carlos Alberto dos Santos, Ademir Natal Svicero e Flávio de Paula Presti**, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 010/06, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de janeiro de 2006
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
 VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.589

de 27 de janeiro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 5/024.753-0 - Convite 068/05 – Contrato 017/06.

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Marcelo Aparecido de Souza**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 5/024.753-0 - Convite 068/05 – Contrato 017/06, com a empresa: **Agro Comercial Lichia Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de janeiro de 2006
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 27 de janeiro de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

ERRATA

No Semanário Oficial nº 829-A, pág. 01, no Edital do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o item III passa a vigorar com a seguinte redação:

III – DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

3.1.- Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- Ter reconhecida idoneidade moral;
- Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
- Ter residência no município de Botucatu há no mínimo 01 (um) ano;
- Ser graduado em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito, **devidamente registrado**;
- Ter comprovada experiência na área da Criança e do Adolescente de 02 (dois) anos no mínimo;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Não ter vínculo empregatício (dedicação exclusiva).

3.2. - As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor, com prova de votação na última eleição;
- Prova de Residência;
- Certidão de Distribuição Criminal da Comarca de **Botucatu/SP**;
- Comprovante de graduação nos cursos de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito, **devidamente registrado**;
- Curriculum Vitae.
- Atestado de Idoneidade moral
- Declaração/comprovante de que não exerce atividade remunerada .

3.3. - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o período de cunhado, tio e sobrinho, padastro ou madastra e enteado. O impedimento mencionado estende-se em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na Comarca, estendendo-se também aos integrantes da Comissão Eleitoral.

3.4. - As inscrições serão realizadas no período de 06 à 10 de fevereiro de 2006, na Seção de Pessoal, nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, sito a Praça Pedro Torres, s/nº – Centro – Botucatu, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3.5.- Será afixada no mesmo local e no quadro de publicação da Prefeitura Municipal a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida e a lista dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

3.6.- Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contra os indeferimentos de inscrições ou impugnações com relação às inscrições deferidas, contados da data da publicação, nos termos do item anterior.

3.7. - A decisão do recurso será afixada nos mesmos locais mencionados nos itens 3.4 e 3.5, quando será publicada a lista definitiva dos nomes dos Candidatos ao Conselho Tutelar.

No Semanário Oficial nº 829-A, pág. 02, no Edital do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o item 5.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

V- DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1.

5.2. O credenciamento das entidades será realizado no dia **06 de março de 2006**, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Silva Jardim, 395 – Botucatu.

5.3.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COPEL

Termo de Aditamento Contratual

N.º Contrato: 384/05

Processo Administrativo n.º 5/026.800-7 – Anexado ao - 4/006.289-9 - Convite nº 039/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: R&J Consultoria e Assessoria Pública S/C Ltda.

Objeto: contratação de sociedade de profissionais para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados e contínuos de assessoria contábil, especializado nas áreas de orçamento e contabilidade pública, visando a elaboração dos anexos exigidos na lei de responsabilidade fiscal e demais exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Aditamento : Prorroga prazo em 6 meses.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 339/05

N.º Contrato: 003/06

Processo Administrativo n.º107/2006 – anexado ao – 5/021.460-8 – Pregão 078/05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Transvale Pavimentação e terraplenagem Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Massa Asfáltica C.B.U.Q.

Aditamento: Acresce 425 toneladas na quantia de R\$70.550,00

N.º Contrato: 006/06

Processo Administrativo n.º 4/022.106-7 – Dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORA : ARLETE MARTINS DA SILVA CONEGLIAN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CLUBE DAS MÃES DA UNIDADE ESCOLAR AAMI – VILA DOS LAVRADORES.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
1.374	60	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.36.15	Educação

VALOR: R\$300,00 (trezentos reais), mensais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TESOURARIA

Botucatu, 30 de Janeiro de 2006.

Face a Lei nº9.452, de 20/03/1.997 informamos a liberação dos seguintes recursos, transferidos da União; **MÊS DE DEZEMBRO DE 2.005**

FUNDEF	R\$	644.392,48
P.A.B.	R\$	123.186,92
P. P. I	R\$	20.530,11
F. P. M.	R\$	1.878.143,36
RECURSOS HIDRICOS	R\$	36.438,70
I.C.M.S – LEI KANDIR 87/96	R\$	54.980,22
INCRA	R\$	20.469,16
CEFEM – RECURSOS MINERAIS	R\$	93,29
VIGILANCIA SANITARIA – FISCALIZACAO	R\$	1.895,18
FMS – RENAST	R\$	-----
SALARIO EDUCACAO	R\$	57.584,93
FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$	16.621,61
FMS – DST AIDS	R\$	-----
MERENDA ESCOLAR – MEC	R\$	60.256,80
FMS – CS-1 EQUIPAMENTOS	R\$	-----
FMS CS-1 CONSTRUÇÃO	R\$	-----
TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	R\$	8.532,65
FEX – AUXILIO FINANCEIRO PARA EXPORTAÇÃO	R\$	61.488,43
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO	R\$	-----
ABVS – AÇÕES BASICA VIG. SANITARIA	R\$	2.368,98
PACS – PROGR. AG. COMUM. SAÚDE	R\$	-----
PSF – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$	-----
INCENTIVO AO PSF	R\$	-----
COMBATE Á FOME	R\$	-----
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BIDO	R\$	1.816,08
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – JOVEM-BOLSA	R\$	3.250,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA INFANCIA – BINF	R\$	15.437,44
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO – E AID	R\$	5.906,08
PROTEÇÃO SOC. ESPECIAL JUVENTUDE – ABRIGO	R\$	700,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI-JORNADA	R\$	1.440,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI- BOLSA	R\$	1.800,00
PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL PESSOA C/ DEFICIENC.	R\$	17.100,00
FARMACIA POPULAR	R\$	-----
PROGRAMA EXP. SAUDE DA FAMILIA- PROESF	R\$	-----
PROGRAMA EDUC. JOVENS E ADULTOS – PEJA	R\$	12.642,08
PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA ADOLESCENTE	R\$	25.600,00

José Carlos Fernandes Vasques
Secretário Municipal da Fazenda

Processo: nº 5027999-8

Portaria da Secretaria Municipal de Educação, de 25 DE JANEIRO DE 2006

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.987 de 15 de dezembro de 1999 e à vista do que consta no Processo n.º 5027999-8 expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento de classes de Educação Infantil, Pré-Escola-, a Ruach Fundamentos Ltda - ME, situado na Rua Amando de Barros, 100, Centro, Botucatu - São Paulo, seu objeto social será ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Planos de Cursos e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelo Conselho Federal e Estadual e às demais instruções relativas ao cumprimento do artigo 20, da Lei Federal n.º 9.394/96.

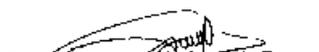
Artigo 3º - Esta Portaria perderá sua validade se a Escola não entrar em funcionamento no prazo de 02 (dois) anos a contar desta publicação.

Artigo 4º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola e HOMOLOGADO o seu Plano de Educação Infantil.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das propostas da Escola, cessando o efeito desta Portaria, no caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de janeiro de 2006.


Prof. Gilberto Luiz de Azevedo Borges
Secretário Municipal de Educação